



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 05 de Maio de 2021

PORTARIA Nº 295-A/2021

"A Prefeita Constitucional do Município de Araçagi/PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 22, VI, da Lei Orgânica Municipal e na Legislação vigente "

CONSIDERANDO que 0 (a) servidor (a) **RODRIGO ORANGE DA ROCHA**, matrícula nº 1009148, **MOTORISTA** faz parte do quadro efetivo do município de Araçagi-PB;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Araçagi-PB, são regidos pela lei municipal nº 309/17;

CONSIDERANDO que o caput do artigo 87 da lei municipal nº 309/17, concede o direito ao servidor a licença sem vencimentos para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor (a) solicitando a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme preceitua o caput do artigo 87 da lei municipal nº 309/17;

CONSIDERANDO que 0 (a) servidor (a) **RODRIGO ORANGE DA ROCHA**, enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 05 de Maio de 2021

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

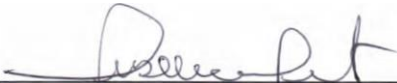
RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos pelo período compreendido entre 05 de maio de 2021 e 05 de maio de 2024, do cargo de **MOTORISTA** ocupado (a) por **RODRIGO ORANGE DA ROCHA**, matrícula nº 1009148, com lotação na Secretaria de Educação, a teor do requerimento apresentado, conforme preceitua o caput do artigo 87 da lei municipal nº 309/17;

Art. 2º - Após o cumprimento do artigo anterior, deverá o servidor (a) ser retirado (a) da folha de pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçagi/PB, 05 de maio de 2021.



Josilda Macena Benicio Leite
-Prefeita Constitucional-